



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400.390/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 400.390.01/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2 - A MARIA LOPES DE SÁ, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.544.644/0001-00, localizada no Prq da Bandeira, nº 222-A, Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representada pela senhora **Aricelli Maria Lopes de Sá**, portadora do R. G. Nº 066.977.5520184 SSP/MA e CPF nº 950.232.754-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 0**/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 400.390/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados. Os Serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora, na sede do município de Sucupira do Riachão - MA, por funcionários devidamente identificados, sem ônus de deslocamento para o



município, ou, se necessário realizar os serviços em outro local, somente com a autorização da administração pública, fazendo a retirada no município, em virtude da especificidade do objeto e da racionalização de recursos humanos e financeiros, em prol da eficiência administrativa.

Os Serviços serão imediatos a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de serviço, parcelado conforme solicitação e autorização por escrito para realização dos exames.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Administrativo nº 400.390/2022** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 114.184,00 (Cento e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais)**

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1501 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0002.2089.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde;

3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08- PRAZO:

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2022**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Assinatura



- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
 - (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;
 - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
 - b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
 - b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;



12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

1.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr



lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) Os serviços deverão ser realizados na sede do município de Sucupira do Riachão - Ma, tendo em vista a agilidade e urgência quando solicitados pelos órgãos de saúde do município que utilizarão os serviços,
- c) Nos preços propostos para os serviços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos e todas as demais despesas decorrentes da realização do serviço contratado, indicado na Ordem de Serviços, e se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), a partir da data de assinatura do contrato;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

Assinatura



16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 400.390/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 22 de junho de 2022.

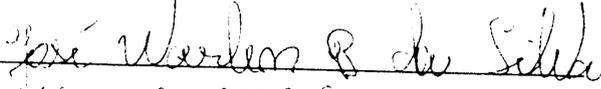

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ SOB Nº 12.095.429/0001-99
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF SOB O Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE


A MARIA LOPES DE SÁ
CNPJ Nº 04.544.644/0001-00
ARICELLI MARIA LOPES DE SÁ
CPF Nº 950.232.754-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: Nº 059.013.113-37

Nome: 

CPF: Nº 990.843.193-20



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ORDEM DE SERVIÇO

À:

A **MARIA LOPES DE SÁ**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.544.644/0001-00**, localizada no Prq da Bandeira, nº 222-A, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela senhora **Aricelli Maria Lopes de Sá**, portadora do R. G. Nº **066.977.5520184 SSP/MA** e CPF nº **950.232.754-34**.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos V.S.^a, **SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, conforme (anexo I), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 010/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 22 de junho de 2022.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE

Recebido em: / /

ASS. 



ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNIT	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	R\$ 1,72	UND	1.500	R\$ 2.580,00
2	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,69	UND	400	R\$ 1.076,00
3	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 9,98	UND	100	R\$ 998,00
4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,97	UND	100	R\$ 497,00
5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,38	UND	100	R\$ 338,00
6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	R\$ 6,27	UND	100	R\$ 627,00
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 6,92	UND	100	R\$ 692,00
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 4,14	UND	100	R\$ 414,00
10	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,04	UND	300	R\$ 612,00
19	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 19,00	UND	50	R\$ 950,00
20	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 19,00	UND	100	R\$ 1.900,00
21	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 12,00	UND	1.800	R\$ 21.600,00
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 32,00	UND	150	R\$ 4.800,00
24	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 20,00	UND	100	R\$ 2.000,00
25	DOSAGEM DE POTASIO	R\$ 22,00	UND	200	R\$ 4.400,00
26	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 15,00	UND	300	R\$ 4.500,00
27	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 17,00	UND	50	R\$ 850,00
28	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 22,00	UND	200	R\$ 4.400,00
29	DOSAGEM DE TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 13,00	UND	100	R\$ 1.300,00
30	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 22,00	UND	100	R\$ 2.200,00
31	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 27,60	UND	100	R\$ 2.760,00
36	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 14,00	UND	800	R\$ 11.200,00
39	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 7,00	UND	800	R\$ 5.600,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 13,00	UND	150	R\$ 1.950,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	R\$ 27,00	UND	150	R\$ 4.050,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 28,00	UND	80	R\$ 2.240,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,00	UND	50	R\$ 1.450,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,00	UND	50	R\$ 1.450,00



52	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 22,00	UND	150	R\$ 3.300,00
53	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 10,00	UND	100	R\$ 1.000,00
54	PROVA DO LACO	R\$ 10,00	UND	100	R\$ 1.000,00
55	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 15,00	UND	50	R\$ 750,00
56	TESTE PARA VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍLIFIS	R\$ 15,00	UND	100	R\$ 1.500,00
57	CITOLOGIA ONCOTICA PAPANICOLAU	R\$ 48,00	UND	400	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 114.184,00
(CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de julho de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6a4e830b03f1287de719d676284f1a1a

LEI N. 244, DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI N. 244, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Institui ponto facultativo no âmbito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, o dia 08 de Março, data que comemora-se o "Dia Internacional da Mulher", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído ponto facultativo no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, o dia 08 de Março, data comemorativa ao "Dia Internacional da Mulher", com a finalidade de conscientizar toda a população sobre a importância da defesa dos direitos e da igualdade da mulher;

Art.2º. Deverá o dia 08 de Março, ser incluso no Calendário Oficial Escolar Municipal, como ponto facultativo em homenagem às mulheres;

Art.3º. Deverá as Entidades Cívicas Organizadas do município, tais como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, prestar auxílio na conscientização a todos os cidadãos sobre a importância da mulher perante a sociedade brasileira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, EM 04 DE JULHO DE 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1b31d3373cdbfd450b3ca2f704e27e62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400.390.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400.390.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400.390/2022: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** CLEUDSON LIMA DE SÁ, CNPJ Nº 11.202.784/0001-57, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 131.040,00 (cento e

trinta e um mil e quarenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 98d5565142ad229de78553f368085012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400.390.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400.390.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400.390/2022: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** A MARIA LOPES DE SÁ, CNPJ Nº 04.544.644/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 114.184,00 (cento e quatorze mil cento e oitenta e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 891e0a7d75ca4ca07e278b40f280394f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

HOMOLOGO A TOMADA PREÇO Nº 05/2022

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a TOMADA PREÇO Nº 05/2022 Processo Adm Nº 29/2022, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: DAVI MENDONÇA NUNES CNPJ: nº 37.118.550/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia -MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR R\$ 2.382.749,31 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 26.451.1002.1218.00004-4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 18 - FUNDO MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO FINAN E EXPLORAÇÃO MINERAL; 26.451.1002.1218.00004-4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 0267a4d467531fd181d19fb9fb34a5e3

HOMOLOGO A TOMADA PREÇO Nº 06/2022

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a TOMADA PREÇO Nº 06/2022 Processo Adm Nº 30/2022, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: nº 36.865.799/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do centro de saúde na sede, do Município de Tufilândia - MA.